

Abre crédito especial

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito especial, correspondente a 1% sobre o excedente que se verificar a 31 de dezembro de 1962, sobre a previsão orçamentária, do imposto sobre Transmissão Oportuna de Imóvel Inter Vivos.

Parágrafo único — O referido crédito destinar-se-á aos pagamentos de gratificações por serviços extraordinários de avaliação.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 29 de dezembro de 1962.

Henric B. Albuquerque  
Prefeito Municipal

Publicada na 'Gazeta do Sul de Minas' edição nº 36.1 de 30 de dezembro de 1962.